



CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 25.091.603/0001-77 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO-BA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13ºandar Edif. Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga**, Cirurgião-Dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.091.603/0001-77, situada na Avenida Santos Dumont, 6216, Lot Jd Santo Antonio Sala 217, Estrada Do Coco, Lauro De Freitas/Ba, CEP 42700-000, Telefone 71 99997-6605, e-mail soulsocrates@gmail.com, neste ato representada por seus representante legal, Sr. **Sócrates Gomes Pereira Bittencourt Santana**, brasileiro, casado, jornalista, CPF nº 834.943.325-68, RG nº 0887949118 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 004/2024, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 022/2024, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de Referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 001/2024, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) Pregão Eletrônico nº 004/2024.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 22/05/2024
- 3) Processo Administrativo nº 022/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação multidisciplinar para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CRO-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sócrates

[Assinatura]



CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.021 - Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) perfazendo o valor global R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 92, V, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de



sua assinatura.

Parágrafo único: Sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de n.º 022/2024, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei n.º Lei 14.133/2021, bem como na Portaria n.º 036/2023 do CRO-BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD

15.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

15.2 conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

15.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus postos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

1.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.



§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador - BA, 05 de junho 2024.


CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11
Representante Legal: Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente //CRO: 5172 // CPF: 003.028.768-55 /RG: 8633122 – SSP-SP


CONTRATADO: MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LTDA, CNPJ: 25.091.603/0001-77
Representante legal: Sócrates Gomes Pereira Bittencourt Santana
RG: 0887949118 – SSP - BA
CPF: 834.943.325-68

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação multidisciplinar para o **Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CRO-BA**.

1.2. Os serviços prestados devem contemplar: consultoria de comunicação; planejamento e assessoria de comunicação, associados e formadores de opinião; consultoria, planejamento e execução de estratégias e ações de relacionamento; auxílio no planejamento e execução de comunicação interna; edição e produção de publicações impressas e digitais, como revistas, *newsletter*, *sites*, portais; elaboração e execução de apresentações e mini campanhas institucionais; criação, produção e diagramação de material gráfico; consultoria de risco à imagem, planejamento e gerenciamento de crises, visando o atendimento de necessidades específicas, das finalidades institucionais da entidade, obedecidas as condições, requisitos e exigências estabelecidos no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade divulgar a atuação e as competências legais do **Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA)** para a sociedade e os inscritos, além de prestar contas de suas atividades e garantir pleno acesso à informação. Atender às atividades de comunicação social e de suporte no desenvolvimento de programas e projetos com vistas a fortalecer e preservar a imagem do CRO-BA, garantindo a transparência de suas ações, a sua credibilidade e o seu prestígio junto ao seu público externo.

2.2. Além disso, o **CRO-BA** busca se tornar reconhecido pela sociedade e pelos profissionais da Odontologia pela realização de um trabalho de excelência, em defesa do cumprimento dos preceitos éticos da profissão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Assessoria de Comunicação:

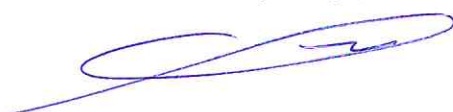
3.1.1. Fortalecimento da imagem do **CRO-BA**, a fim de manter um bom diálogo com a sociedade e com os inscritos.

3.1.2. Desenvolvimento de atividades voltadas para posicionar favoravelmente a imagem do **CRO-BA** na sociedade, reforçando o papel institucional no processo de fiscalização da profissão.

3.1.3. Sugestão de temas de interesse da classe odontológica e da sociedade, para proposição de atividades.

3.1.4. Construção de métricas e meios de avaliação de efetividade da forma como está sendo realizada a comunicação.

3.1.5. Desenvolvimento e criação da identidade visual do CRO-BA, em observância as diretrizes da Autarquia, quando for o caso.





- 3.1.6. Apoio ao gerenciamento das mídias sociais.
- 3.1.7. Elaboração de matérias para o sítio eletrônico da Autarquia, de acordo com a formatação da plataforma.
- 3.1.8. Disponibilidade e flexibilidade no atendimento às demandas do CRO-BA.
- 3.1.9. Redação de textos e acompanhamento do processo de confecção de todos os informativos do CRO-BA, garantindo o andamento dos prazos e a qualidade do serviço.
- 3.1.10. Colaboração com a produção e sistematização de conteúdo textual e visual, incluindo estruturação de publicações (boletins, materiais para palestras, informativos, entre outros).
- 3.1.11. Cobertura de eventos diversos, realizados ou não pelo CRO-BA, tais como: palestras, seminários, inaugurações, formaturas, solenidades, reuniões, ações sociais e outras do mesmo ramo.
- 3.1.12. Acompanhamento de entrevistas diversas, sempre que necessário.
- 3.1.13. Agendamento de entrevistas com a imprensa, bem como estipular o local onde serão realizadas, quando for solicitada pelo CRO-BA, colaborando com a escolha dos representantes para contato, de acordo com o tema em pauta e o seu enfoque estratégico.
- 3.1.14. Realização de entrevistas, presencial, on-line ou por telefone, elaboração de matérias para os veículos informativos do CRO-BA, tais como: boletim eletrônico, revista digital e minicampanhas diversas.
- 3.1.15. Condução de entrevista, seguindo o tema da pauta, quando ela for realizada pelo CRO-BA.
- 3.1.16. Atendimento aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CRO-BA, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas diversas.
- 3.1.17. Produção e envio de *releases*, notas, sugestões de pauta, artigos e posicionamentos para a imprensa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas do CRO-BA e seus resultados.
- 3.1.18. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais), para veiculação de matérias, quando for o caso.
- 3.1.19. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do CRO-BA.
- 3.1.20. Produção e envio de *press release*.
- 3.1.21. *Follow-up*.
- 3.1.22. Elaboração e envio de artigos para veículos de comunicação.
- 3.1.23. Clipagem e monitoramento da informação por meio do fornecimento diário (via correio eletrônico) de *clipping* dos principais portais de notícias e mídia impressa. E, ao final de cada mês,

Handwritten signature

Handwritten signature



uma clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento da mídia, sendo responsabilidade da contratada a disponibilidade da ferramenta para a realização do serviço

3.1.24. Acompanhamento e atualização de possíveis riscos e cenários de crises.

3.1.25. Gerenciamento de momentos de crises, elaborando estratégias de ação, sempre que o CRO-BA estiver passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa.

3.1.26. Planejamento e coordenação de ações a serem tomadas nos casos que exigirem pronta resposta à mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, *sites*, redes sociais, *blogs*, entre outros), com prévia autorização do CRO-BA.

3.1.27. Criação e atualização de *mailing* nacional, com ênfase na Bahia, para divulgações de notícias. A empresa contratada terá responsabilidade de elaborar um "*mailing list*" de jornalistas e suas respectivas editoras para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas.

3.1.28. Sistematização e operacionalização das Redes Sociais do CRO-BA diariamente: gerenciamento do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *LinkedIn*, *YouTube* e outras redes sociais indicadas pela contratada, incluindo monitoramento e respostas às dúvidas solicitadas.

3.1.29. Gerenciamento, monitoramento e análise de métricas do google ads. O Google é uma estratégia para ferramenta de busca online. Quem é dentista ou deste segmento busca direto pela entidade.

3.1.30. Planejamento, elaboração e acompanhamento dos conteúdos a serem publicados nas redes sociais.

3.1.31. Desenvolvimento de estratégias de postagens e de impulsionamento de conteúdos direcionados ao público-alvo.

3.1.32. Impulsionamento de conteúdos que necessitam de uma maior visibilidade do público-alvo, elaborar, apenas se demandado pelo CRO-BA, estratégias de promoção de conteúdos por meio do impulsionamento pago/patrocinado. Essa despesa deverá estar contemplada no valor total dos serviços e só será utilizada de acordo com a necessidade do Conselho e mediante aprovação prévia.

3.1.33. As campanhas impulsionadas deverão ser demandadas pela Diretoria do CRO-BA, mas sugestões de potenciais relevâncias podem ser sinalizadas pela empresa contratada. É necessário também a apresentação de um relatório de custo e alcance após a finalização de cada campanha impulsionada.

3.1.34. *Marketing* digital com minicampanhas para as redes sociais com conteúdo sobre fiscalização, ética, eleições, prazos administrativos, saúde bucal, entre outros assuntos de interesse da contratada.

3.1.35. Produção de conteúdo com textos com técnica de *copywriting*.

3.1.36. Criação de filtros e avatares, quando necessário. Criar o avatar não é um problema; isso é super simples; mas a criação de filtros é feito por profissionais que cobram por essa atividade e não são exclusivos e agência.

3.1.37. Elaboração de relatórios mensais sobre o engajamento das publicações nas redes sociais. E, ao final do ano, elaboração de um relatório anual sobre o engajamento dessas publicações.



- 3.1.38. Atualização do *site* com imagens e demais recursos gráficos e audiovisuais.
- 3.1.39. Apoio em *lives* e palestras *on-line*.
- 3.1.40. Apoio no desenvolvimento de canais para divulgação interna.
- 3.1.41. Plano de ações para comunicação interna.
- 3.1.42. Criação, diagramação, tratamento de imagens, revisão e editoração de materiais gráficos e digitais. Os materiais terão como intuito informar aos inscritos, ao público em geral e aos órgãos de controle, a respeito das atividades e ações da Autarquia.
- 3.1.43. Produção e diagramação de peças institucionais para impressão e/ou veiculação digital, tais como: faixas, *banners*, cartazes, *folders*, folhetos, manuais, convites, cartilhas, malas diretas, *flyers* para redes sociais, entre outros.
- 3.1.44. Produção de peças institucionais de eventos para divulgação à classe odontológica e à sociedade, prevendo a aplicação de no mínimo os seguintes formatos:
- a. peças de redes sociais: capa, *feed* e *stories*;
 - b. capa para *WhatsApp*;
 - c. capa para canal do *YouTube*;
 - d. *banner* para o sítio eletrônico;
 - e. outros.
- 3.1.45. Produção de peças de redes sociais e mídia paga.
- 3.1.46. Produção de certificados diversos, sob demanda.
- 3.1.47. Produção, edição e diagramação de projetos gráficos para revista digital e/ou impressa, de até 35 (trinta e cinco) páginas, após aprovação de pauta, fotos, textos e demais serviços necessários para publicação.
- 3.1.48. Diagramação de peças para o boletim eletrônico, cartilhas, *e-books*, entre outros do mesmo ramo.
- 3.1.49. Criação e desenvolvimento de materiais inovadores, em consonância com as novas tecnologias, visando os efeitos das mensagens e ações da comunicação.
- 3.1.50. Formatação e preparação de imagens a serem divulgadas em jornais, revistas, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação (mídia em geral).
- 3.1.51. Oferecimento de banco de imagens (podendo ser o gratuito).
- 3.1.52. Captação de fotos e produção de vídeos curtos, *in loco*, de em média 1 (um) minuto, institucionais e animações 2D, com a finalidade de gerar conteúdo para as redes sociais da Autarquia.
- 3.1.53. Captação de vídeos por meio de sessão de *maker*, quando for o caso.
- 3.1.54. Planejamento e elaboração de roteiros, gravação, seleção e edição de vídeos com legenda e áudio.

3.1.55. Produção de vídeo institucional da Autarquia de em média 03 (três) minutos.

3.1.56. Gravação de entrevistas diversas, sob demanda.

3.1.57. Gravação de vídeos diversos, sob demanda, com captação de imagens, podendo ser com utilização do banco de imagens e outros recursos.

3.1.58. Captação de fotos por meio de sessão fotográfica, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados, sob demanda, mediante solicitação de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.1.59. Seleção e edição de fotos e vídeos.

3.1.60. Realização de reuniões periódicas, presencial ou *on-line*, para alinhamento de informações, avaliação e planejamento de estratégias de trabalho, pautas, *briefing* e demais atividades.

3.1.61. Realização de reuniões em caráter urgente, presencial ou *on-line*, quando for necessário.

3.1.62. Todos os textos elaborados pela Contratante deverão passar por uma revisão ortográfica e gramatical, antes de serem publicados.

3.1.63. Revisão ortográfica e gramatical de textos produzidos pelo CRO-BA, sob demanda.

4. DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS CONTIDOS NOS SERVIÇOS, MÉDIA ESTIMADA.

Item	Produto	Especificação	Qtd.	Periodicidade
1	Revista	Criação, diagramação e arte gráfica de revista com até 35 páginas	02	Anual
2	Boletim eletrônico	Criação, diagramação e arte gráfica	30	Anual
3	Postagens para redes sociais	Produção gráfica e de conteúdo	30	Mensal
4	Postagens para sítio eletrônico	Produção gráfica e de conteúdo	30	Mensal
5	Assessoria de imprensa	Produção de <i>releases</i> , <i>press releases</i> , notas, artigos, comunicados, follow-up	04	Mensal
6	Produção de vídeos diversos	Produção de vídeos curtos	02	Mensal
7	Produção de vídeo institucional	Produção de vídeo de até 03 minutos	06	Anual
8	Comunicação interna e externa	Diagramação de documentos diversos	24	Anual
9	Minicampanhas institucionais	Produção de minicampanhas com conteúdo sobre fiscalização, ética, eleições, atendimento e outros assuntos afins	12	Anual
10	Clipagem e monitoramento dos principais portais de notícias e mídia impressa	Relatórios de aproveitamento de mídia	01	Mensal
11	Sistematização e operacionalização das redes sociais	Gerenciamento das redes sociais	--	Diária

Antana



12	Gerenciamento, monitoramento e análise de métricas do <i>google ads</i>	Gerenciamento	--	Diária
13	Relatórios de engajamento das redes sociais	Emissão de relatório	01	Mensal
14	Diagramação de materiais diversos	Projetos gráficos	04	Anual
15	Confeção de certificados diversos	Emissão de certificados	100	Anual
16	Cobertura fotográfica	Acompanhamento de eventos	04	Mensal
17	Cobertura jornalística	Acompanhamento de eventos	04	Mensal
18	Entrevistas	Realização ou acompanhamento de entrevistas		Sob demanda

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ROTINEIROS

Item	Produto	Prazo de entrega
1	Revista	06 meses
2	Boletim eletrônico	03 dias
3	Posts para redes sociais	02 dias
4	Posts para redes sociais (carrossel)	03 dias
5	Posts para redes sociais (com animação)	04 dias
6	Posts para sítio eletrônico	02 dias
7	Produção de vídeos diversos	10 dias
8	Gravação de vídeos	10 dias
9	Produção de vídeos institucionais	30 dias
10	Minicampanhas institucionais	20 dias
11	Diagramações de conteúdos diversos - até 5 páginas	05 dias
12	Diagramações de conteúdos diversos - mais de 5 páginas	10 dias
13	Confeção de certificados diversos	05 dias
14	Correção de materiais	24 horas
15	Entrega de fotos - cobertura de eventos	24 horas
16	Solicitações de produção de cards e legenda urgentes - solicitados até as 16h	02 horas

6. DAS AÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2024 - 2025

Mês	Ano	Evento
Agosto	2024	Aniversário do CRO-BA
Outubro	2024	Campanha de Saúde Bucal
Outubro	2024	Semana de Saúde Bucal - comemoração do Dia do Cirurgião-Dentista
Outubro	2024	Entrega do Título de Inscrição Remida
1º semestre	2025	Solenidade de Honra ao Mérito Odontológico
2º semestre	2025	Eleição do Plenário do CRO-BA

7. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2527 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br





aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de apresentação de 02 ou mais atestados de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- d. período de vigência do contrato;
- e. assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junta à emitente).

b) Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação os serviços de assessoria de comunicação, imprensa, manutenção de *website*, produção e gestão de conteúdo para redes sociais, produção de vídeos.

c) Caso seja necessário e diante de solicitação formal da Pregoeira, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

8. DA EQUIPE TÉCNICA:

A licitante deverá, na data da contratação, dispor e entregar a documentação da seguinte equipe:

- a) **Equipe técnica:** 1 (um) profissional formado em Jornalismo; 1 (um) profissional formado em Marketing e/ou Publicidade e Propaganda; 1 (um) profissional revisor de texto; 1 (um) Design Gráfico; e 1 (um) Fotógrafo, que estarão envolvidos no planejamento e execução do objeto e devem **ter experiência mínima de 12 (doze meses) na função solicitada.**
- b) **Jornalista / redator:** 01 (um) profissional para apuração, produção, redação e desenvolvimento de textos, factuais ou noticiosos, para darem visibilidade às ações, atividades ou projetos institucionais no site do CRO-BA, redes sociais ou em comunicações institucionais / oficiais. **Disponibilização deste profissional residente por 04 horas diárias para realização de serviço "in loco".**
- c) **Prazo para entrega de documentação da Equipe Técnica:** A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória do perfil profissional da equipe técnica que participará da prestação dos serviços no momento da assinatura do contrato.
- d) **Comprovação de experiência dos integrantes da Equipe Técnica:** Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a licitante deverá apresentar o **currículo** de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:
 - 1) nome do profissional;
 - 2) experiências profissionais, contendo: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados;
 - 3) diplomas ou certificados de cursos de formação.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A duração da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura do contrato. Poderão ocorrer prorrogações sucessivas em conformidade com o **artigo 107 da lei**

antana



14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CRO-BA, aprovado para o exercício de 2024.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá atualizar o conteúdo descrito no objeto deste Termo de Referência, promover futuras modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

11.3. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

11.4. Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais de autor, por meio da qualo CONTRATANTE poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), os direitos de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produçõesse faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

11.5. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste contrato, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pelo Cessionário ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros.

11.6. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a averbar o presente termo de cessão à margem do registro a que se refere o art. 19 da Lei nº 9.610/98, junto ao Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, ou no Registro de Títulos e Documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global.



12.2. Relativamente aos serviços produzidos pela contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação pertencerão ao contratante. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais de produção gráfica, sejam impressos, de áudio, vídeo ou qualquer outro meio, criados para o CRO-BA, a este pertencerão, podendo a instituição utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à contratada ou a quaisquer outros interessados o direito de pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Fraudar a execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.1.6. Não manter a proposta apresentada.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CRO-BA, pelo prazo de até dois anos.

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Handwritten signature

Handwritten signature



13.2.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.2.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.2.12. As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pela Lei nº 14.133/2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, servidores regularmente designados pelo CRO-BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1993.

14.2. Durante a vigência do contrato, os servidores designados para Fiscais do Contrato deverão manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

14.3. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverão apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

14.4. Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato.

14.5. Efetuar as possíveis GLOSAS realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.7. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para ser aceito pelo CRO-BA, representá-la na execução do contrato.

14.8. Constituirá documento de autorização para a entrega dos serviços solicitados, solicitação por e-mail, ofícios e outros meios que o CRO-BA julgar necessários.

14.9. Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

14.10. Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CRO-BA, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos serviços.

14.11. Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir



apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente.

15. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível, como fatura, em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas.

15.2. O documento fiscal referido no item 9.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. Na hipótese de a contratada ser optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

15.3. Recebido o documento fiscal exigível, o CRO-BA providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, juntamente com o boleto bancário.

15.4. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CRO-BA ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

15.5. O CRO-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação exigida.

15.6. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

15.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CRO-BA.

15.8. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

15.9. O CRO-BA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizadossem a solicitação e autorização do CRO-BA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços objeto da licitação no prazo estipulado pelo CRO-BA.

16.2. Os serviços deverão ser entregues e aprovados por representantes designados pelo CRO-BA.

16.3. Entregar os serviços/materiais nos prazos estabelecidos, na forma exigida, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e serviços em conformidade com as

Montana



especificações solicitadas pelo CRO-BA.

- 16.5. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRO-BA.
- 16.6. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.
- 16.7. A falta de qualquer matéria prima necessária ou equipamento para a realização dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 16.8. Solicitar ao CRO-BA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 16.9. Comunicar ao CRO-BA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 16.10. Apresentar ao CRO-BA, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas por ela.
- 16.11. Fica vedado à CONTRATADA fazer uso ou divulgações das informações prestadas pelo CRO-BA, sem autorização.
- 16.12. A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.
- 16.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidores do CRO-BA, encarregados de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.
- 16.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. A subcontratação parcial dos serviços objetos desta licitação poderá acontecer desde que, expressamente autorizada pelo CRO-BA e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.
- 16.16. A CONTRATADA se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CRO-BA e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos serviços a serem prestados e entregues, terceirizados ou não.
- 16.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes ao contrato, para assegurar o perfeito andamento dos serviços.

Montana



16.18. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato.

16.20. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRO-BA.

16.21. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRO-BA, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato, até a completa indenização dos danos.

16.22. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

16.23. Entregar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo Contratante a cada solicitação, dentro do prazo solicitado pelo CRO-BA.

16.24. Substituir/corrigir o serviço que não esteja de acordo com o estabelecido, a contar da notificação pelo CRO-BA.

16.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme legislação vigente.

16.26. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.27. Indicar preposto informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

16.28. Notificar os prestadores de serviço que não terão relação de emprego com o CRO-BA e este não poderão demandar quaisquer pagamentos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados em contrato.



17.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.3. Conferir a prestação do serviço, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer inconsistência com o requerido.

Salvador - BA, 05 de junho 2024.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11

Representante Legal: Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente //CRO: 5172 // CPF: 003.028.768-55 /RG: 8633122 – SSP-SP

CONTRATADO: MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LTDA, CNPJ: 25.091.603/0001-77

Representante legal: Sócrates Gomes Pereira Bittencourt Santana

RG: 0887949118 – SSP - BA

CPF: 834.943.325-68